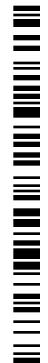


MEDIDA PROVISÓRIA N° 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CD/20596.60179-00



EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Art. 1º Modifica-se a redação do inciso II do § 2º ao tempo em que remaneja o dispositivo para constar como inciso III do §1º do art 1º da Medida Provisória, nos seguintes termos:

“§1º
.....
III - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Parágrafo único. Em decorrência, suprime-se o inciso II do §2º do art. 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei no que diz respeito a possibilidade de pagamento antecipado. A MP merece correção para tornar obrigatórias garantias de prestação do serviço ou entrega dos bens, e não meramente uma opção que fica a critério da Administração, a fim de evitar prejuízos ao erário em benefício de particulares.

Sala da Comissão, de Maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR